



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº58 – Centro, Arapeí/SP – Cep: 12870-000
Tel: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.109.890/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet por fibra óptica, com fornecimento de LINK DE INTERNET DEDICADA de dados com velocidade mínima de 1.000 Mbps (um gigabit por segundo) para download e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) para upload, incluindo equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, destinados à Câmara Municipal de Arapeí/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Arapeí, garantindo acesso aos sistemas governamentais, Portal da Transparência, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e-Social, transmissão das sessões legislativas, videoconferências, correio eletrônico institucional e demais serviços essenciais que dependem de conexão estável e segura à internet. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar:

- I – Fornecimento de Link Dedicado de internet através de fibra óptica;
- II – Velocidade mínima de 1.000 Mbps para download e 500 Mbps para upload;
- III – Disponibilidade de acesso sem limitação de tráfego de dados;
- IV – Instalação e ativação sem custos adicionais;
- V – Fornecimento em comodato dos seguintes equipamentos:
 - a) 01 roteador de borda;
 - b) 03 Access Points Wi-Fi;
 - c) 01 Switch Gigabit de 16 portas;
 - d) 01 Nobreak.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº58 – Centro, Arapeí/SP – Cep: 12870-000
Tel: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.109.890/0001-70

- VI – Monitoramento permanente da conexão;
- VII – Suporte técnico remoto e presencial quando necessário;
- VIII – Atendimento técnico em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- IX – Fornecimento de canal de atendimento via telefone, WhatsApp ou plataforma eletrônica;
- X – SLA de atendimento de até 12 horas e solução de falhas em até 24 horas, quando o chamado for aberto fora do horário comercial.
- XI – A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) do serviço contratado, excetuadas as interrupções programadas previamente comunicadas à Contratante.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Arapeí, localizada na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº 58, Centro, Arapeí/SP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá:

- a) possuir regular inscrição no CNPJ;
- b) possuir autorização para prestação dos serviços de telecomunicações, quando exigida pela legislação aplicável;
- c) disponibilizar equipe técnica capacitada;
- d) garantir funcionamento contínuo da conexão;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos fornecidos em comodato;
- f) realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- g) arcar com todas as despesas de instalação, ativação, manutenção e suporte.

5.2 A contratada deverá apresentar:

- ☐ CNPJ;
- ☐ Contrato Social ou última alteração contratual;
- ☐ Comprovação de autorização da ANATEL para prestação dos serviços, quando legalmente exigível
- ☐ Certidão Federal (Receita/PGFN);
- ☐ Certidão Estadual;
- ☐ Certidão Municipal;
- ☐ Certidão de FGTS;
- ☐ CNDT;
- ☐ Certidão Negativa de Falência;
- ☐ Declaração de que não emprega Menor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº58 – Centro, Arapetí/SP – Cep: 12870-000
Tel: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.109.890/0001-70

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA DE ESCOLHA

Menor preço

8. MODELO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá manter a qualidade do sinal e a disponibilidade dos serviços durante todo o período contratado.

Em caso de interrupção do serviço, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos de correção e restabelecimento.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, que atuará como Fiscal do Contrato.

Compete ao fiscal:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a qualidade da conexão fornecida;
- III – registrar ocorrências;
- IV – atestar as notas fiscais para pagamento;
- V – comunicar à Administração eventuais falhas contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA e após o ateste do Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, observadas as normas de execução financeira da Câmara Municipal. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na prestação dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº58 – Centro, Arapeí/SP – Cep: 12870-000
Tel: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.109.890/0001-70

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor estimado da contratação: **R\$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** para o período de 12 meses.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Câmara Municipal de Arapeí.

Classificação Institucional: 02.03 – Corpo Legislativo

Classificação Função programática: 01.031.0024.2042 – Manutenção da Câmara

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- II – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III – responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- IV – substituir equipamentos defeituosos sem ônus para a Câmara;
- V – prestar suporte técnico adequado e tempestivo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – disponibilizar acesso às dependências para instalação dos equipamentos;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- IV – comunicar formalmente eventuais irregularidades.

15. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Arapeí/SP divulgará aviso de intenção de contratação direta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº58 – Centro, Arapeí/SP – Cep: 12870-000
Tel: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.109.890/0001-70

em seu sítio eletrônico oficial – <https://www.camaraarapei.sp.gov.br/> - pelo prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que os interessados poderão apresentar as suas propostas que deverão ser encaminhadas para o e-mail oficial da Câmara Municipal de Arapeí através do email contato@camaraarapei.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Arapeí/SP, 03 de setembro de 2026.

MILTON LUIZ DE ARAÚJO MORGADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº58 – Centro, Arapeí/SP – Cep: 12870-000
Tel: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.109.890/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, inscrita no CNPJ nº 69.109.890/0001-70, com sede na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº 58, Centro, Arapeí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Milton Luiz de Araújo Morgado**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa____, inscrita no CNPJ nº____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de acesso à internet empresarial (LINK DE INTERNET DEDICADA) por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1.000 Mbps de download e 500 Mbps de upload, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Arapeí/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal da contratação será de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA e após o ateste do Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº58 – Centro, Arapeí/SP – Cep: 12870-000

Tel: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br

CNPJ: 69.109.890/0001-70

úteis, contados da liquidação da despesa, observadas as normas de execução financeira da Câmara Municipal. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na prestação dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços conforme especificações da proposta apresentada;
- II – manter o serviço em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- III – fornecer suporte técnico remoto e presencial quando necessário;
- IV – realizar manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais;
- V – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação;
- VI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- VII - garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) do serviço contratado, excetuadas as interrupções programadas previamente comunicadas à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – disponibilizar acesso às dependências para instalação e manutenção dos equipamentos;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- IV – comunicar à contratada eventuais falhas observadas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Câmara Municipal de Arapeí.

Classificação Institucional: 02.03 – Corpo Legislativo

Classificação Função programática: 01.031.0024.2042 – Manutenção da Câmara

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº58 – Centro, Arapeí/SP – Cep: 12870-000

Tel: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br

CNPJ: 69.109.890/0001-70

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bananal/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arapeí/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

MILTON LUIZ DE ARAÚJO MORGADO
Presidente da Câmara Municipal de Arapeí

CONTRATADA

XXXXX

TESTEMUNHAS

1.

Nome:

2.

Nome: